



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 177/2025

Institui o programa de vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover a imunização desse público em ambiente domiciliar, respeitando suas necessidades específicas.

Art. 2º O programa será destinado às pessoas com diagnóstico de TEA devidamente atestado por profissional da saúde habilitado, com residência fixa no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único. Sempre que possível, o programa também poderá beneficiar outros indivíduos com deficiências severas ou comorbidades que dificultem o deslocamento até as unidades de saúde.

Art. 3º A vacinação será realizada por equipes da rede pública de saúde, preferencialmente com capacitação em atendimento a pessoas com necessidades especiais, garantindo acolhimento, segurança e conforto aos pacientes e suas famílias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e demais órgãos públicos para a implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento do programa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua publicação, estabelecendo os critérios, procedimentos e demais medidas necessárias para sua efetivação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de novembro de 2025.

Celso Ávila
-vereador-

Esther Moraes
- vereadora -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Justificativa

Este projeto tem como objetivo assegurar o direito à saúde e à dignidade das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecendo que muitas delas enfrentam importantes desafios sensoriais, cognitivos e comportamentais.

Esses fatores podem transformar o ambiente das unidades de saúde em um espaço de intenso desconforto, gerando ansiedade, estresse e, muitas vezes, impedindo a realização de procedimentos essenciais, como a vacinação.

A vacinação domiciliar surge, portanto, como uma medida inclusiva e necessária, capaz de reduzir barreiras, ampliar a cobertura vacinal e evitar faltas que comprometem a imunização.

Trata-se de uma ação que contribui diretamente para a proteção individual e coletiva, fortalecendo a saúde pública de forma eficaz e humanizada.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais de promoção da dignidade da pessoa humana e de atendimento prioritário às pessoas com deficiência, reafirmando o compromisso com políticas públicas que respeitem as particularidades e garantam o pleno exercício dos direitos desse público.

Celso Ávila
-vereador-

Esther Moraes
- vereadora -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=44S3-493W-J5MV-Z485> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 44S3-493W-J5MV-Z485

